PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 221 /2020

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional;

Considerando o Decreto Municipal nº 32.364 de 22 de abril de 2020, prorrogando as Medidas de Prevenção e Controle para Enfrentamento do COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 32.357 de 20 de abril de 2020, que proíbe o acesso ao transporte público municipal para os usuários que não estiverem fazendo uso de máscara de proteção respiratória.

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Prefeito da Cidade do Salvador/BA, de forma excepcional e em caráter temporário, que **as viagens no transporte público** coletivo de passageiros no Município do Salvador **sejam realizadas sem exceder a capacidade de passageiros sentados**. Para fins de prevenção e como forma de evitar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19).

Salvador, 25 de abril de 2020 .

CATIA RODRIGUES
VEREADORA